**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

## 1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO,** ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/) "Acesso Identificado",** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): **INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: **NÃO.**

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: **NÃO.**

PREGOEIRO(A): **ANDRÉ ULBANO DAS NEVES** | PORTARIA Nº **287/2025-GM.**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das **08:00** horas do dia **04/01/2027.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **08:00** horas do dia **25/01/2027.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **08:30** horas do dia **25/01/2027.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS E SUPORTES METÁLICOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO DE TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60 CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.
2.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
2.4 **Os valores estimados serão executados de acordo com as necessidades do Município de Quarto Centenário, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.**
2.5 A presente licitação tem o valor total de **R$ 69.818,10 (sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos).**

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/)**.
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Quarto Centenário, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/).
3.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
3.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.
3.5 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.
3.6 Dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas ao **SUPORTE AO FORNECEDOR** da **PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**, para prestar tais esclarecimentos: **CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br**.
3.7 Forma de contato com o Município de Quarto Centenário/PR:

E-MAIL: **licitacao.quartocentenario@gmail.com**
TELEFONE: **(44) 3546.1109 ou 3546.1187**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

4.1 **Os licitantes deverão credenciar operador junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/),** atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma **(CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br)**.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,** conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.11 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.**

5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2 e 5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.8 O disposto nos itens **5.4.2 e 5.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.10 A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.
6.4 No cadastramento da proposta o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**6.7** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.11 Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**;
b) **MARCA DO PRODUTO**;
c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "MARCA" possa identificar o licitante, por tratar-se de SERVIÇOS, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

**7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
7.4 Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**8.8 Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
**8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
**8.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
8.21.2 Empresas brasileiras;
8.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26** O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares".**

8.27 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em

moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **8.26**, **a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante**, antes de findo o prazo.

8.29 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.31 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real (R$), em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR.**

**9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de **bens e serviços em geral** é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9 No caso de **serviços de engenharia** é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10 A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.8 e 9.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11 No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16 Caso seja exigido a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.17 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**
**10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
**10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9 Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo II deste Edital.**

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. **A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.**

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto centenário e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço**.

**11.9 Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.**

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**
12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**
13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos.**
13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 **Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/), em campo próprio do sistema.**

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/) no Pregão Eletrônico em referência.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame**;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

14.1.3.1 **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração**;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.16 Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/), em campo próprio do sistema.**

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

15.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## 16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 356 | 11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 487 | 11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO |

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

18.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/INMETRO/CONTRAN/ SENATRAN (quando aplicáveis)**.
18.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
18.3 O fornecimento do objeto será executado em etapas de forma **PARCELADA**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.
18.4 O prazo de fornecimento do objeto será de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando o FORNECEDOR ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
18.5 A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

| CENTRO DE CUSTO: | ENDEREÇO: |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.** | Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, s/n, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR. |

18.6 Além do fornecimento no local designado no item anterior deverá o FORNECEDOR descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal da ARP, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
18.7 Verificada a desconformidade do objeto, o FORNECEDOR deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
18.8 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

18.9 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**18.10 O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência deste edital.**

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

19.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

19.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5 Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.535/2023):

"**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.

**Parágrafo Único.** As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**Art. 2º** As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.

**Art. 3º** Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

**I -** Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**II –** Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

**Art. 4º** A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

**Art. 5º** Os novos contratos administrativos e editais deverão prever clausula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substitui-la, nos termos do presente Decreto.

**Art. 6º** Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

**Art. 7º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

**Art. 8º** Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.

**Art. 9º** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.
20.2 O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
20.2.1 Caberá a **GESTÃO** da Ata de Registro de Preços ao(s) servidor(es):

| Secretaria: | Servidor/Gestor: | Matrícula Funcional: |
|---|---|---|
| **Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos** | Adelmo Gonçalves Barbosa | 969 |

20.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da Ata de Registro de Preços ao(s) servidor(es):

| Secretaria: | Servidor/Fiscal: | Matrícula Funcional: |
|---|---|---|
| **Administração** | Guilherme Mendes de Souza, CREA-PR Nº 193.399/D | 944 |

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. **Das obrigações do Município:**
1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
22.2. **Das obrigações do Fornecedor:**
1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.**

## 23. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em **26/10/2026.**
23.2 O preço registrado será atualizado a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
24.2 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Quarto Centenário https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO CADASTRO DE RESERVA**
**ANEXO VII – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, MAPA DE COTAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**
Quarto Centenário, 26 de novembro de 2026

**WILSON AKIO ABE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## I – REFERÊNCIA DO LOTE:

| LOTE 01 | PLACAS E SUPORTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR MÁX. UNIT. (R$)** | **VALOR MÁX. TOTAL (R$)** |
| 1 | **PLACA TIPO R-1 – L= 0,25M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,32 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 2 | **PLACA TIPO R-2 – L= 0,75M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,24 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 30 | 168,13 | 5.043,90 |
| 3 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H) – D= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | UNID | 15 | 142,48 | 2.137,20 |
| 4 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H) – D= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | UNID | 40 | 142,48 | 5.699,20 |
| 5 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60KM/H) – D= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | UNID | 10 | 142,48 | 1.424,80 |
| 6 | **PLACA TIPO A-18 - L= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,27 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 50 | 135,61 | 6.780,50 |
| 7 | **PLACA TIPO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR), D=0,60M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 20 | 138,68 | 2.773,60 |
| 8 | **PLACA TIPO SAU-26 (PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS), TAMANHO 0,50X0,80M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 10 | 150,55 | 1.505,50 |
| 9 | **PLACA TIPO A-32B (FAIXA ELEVADA), TAMANHO: 0,50X0,70M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM | UNID | 15 | 143,32 | 2.149,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | | | | |
| 10 | **SUPORTE METÁLICO GALV.** FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTIGIRO H=3,00M; | UNID | 120 | 249,78 | 29.973,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | **63.488,10** |

| **LOTE 02** | **TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA POÇO DE VISITA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR MÁX. UNIT. (R$)** | **VALOR MÁX. TOTAL (R$)** |
| 1 | **TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR** DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, EM FORMATO CIRCULAR, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 70CM, TAMPA DE APROXIMADAMENTE 60CM, E PASSAGEM LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60CM, ALTURA DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 7CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS; | UNID | 6 | 1.055,00 | 6.330,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | **6.330,00** |

**II –** Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **ISABEL CRISTINA COSTA,** Matrícula Funcional Nº **919 – Cotação Nº 219/2026.**

## III - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**
ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| **1 – INFORMAÇÕES GERAIS** | |
|---|---|
| DFD Nº: | **016/2026 - SEINFRA** |
| PROTOCOLO Nº: | **208/2026** |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | **SEINFRA** |

| **2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a") | |
|---|---|
| Objeto: | **LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E SUPORTE METÁLICO, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR.**<br><br>**LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR.** |
| Natureza do Objeto: | Conforme detalhado no DFD em epigrafe. |
| Quantitativos: | Conforme detalhado no DFD e ETP em epígrafe. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Vigência do Contrato: | **12 meses** | | | |
| Possibilidade de Prorrogação: | X | **Sim** | | Não |

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")

| | |
|---|---|
| X | A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado. |
| | A contratação **não** encontra-se fundamentada em ETP. |
| Justificativa da ausência do ETP: | |

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

O **fornecimento deverá ser realizado em etapas, conforme as demandas que surgirem, após um pedido da Administração**. É fundamental respeitar as condições, detalhes e quantidades definidas no contrato.

O **prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesas pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

Justificativa: O prazo de até 15 dias úteis justifica-se pela necessidade de atendimento rápido e eficiente às demandas pontuais do município, garantindo agilidade na execução dos serviços.

A entrega dos objetos deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos**, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, s/n, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00 às 17hs00min.

Além da entrega no local designado no item anterior, deverá a empresa também descarregar e armazenar o objeto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os objetos deverão estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

O fornecimento do objeto deverá ser executado conforme determinações da Administração municipal, no decorrer de 12 (doze) meses, de **forma parcelada**.

A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros.

Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento

dos objetos, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
A contratada deverá seguir as determinações da Administração Municipal ou de servidor por ela designado.
Verificada a **desconformidade na prestação de serviços**, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se as penalidades previstas neste contrato.
Justificativa: O prazo garante a correção rápida dos serviços, evitando prejuízos à estrutura dos prédios públicos e mantendo sua funcionalidade.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme determinações da administração municipal.
O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
**Referente ao fornecimento do objeto na Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Urbana E Serviços Públicos:** Caberá a gestão do contrato ao servidor **Adelmo Gonçalves Barbosa**, designado pela **Portaria Nº 002/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Guilherme Mendes de Souza,** CPF nº 088.162.919-74, nomeado pela **Portaria Nº 063/2024 – GM.**

**8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após a execução do serviço, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.
O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - CNPJ Nº 01.619.104/0001-41**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

Sugere-se a realização de Licitação na modalidade Registro de Preços, na forma Pregão eletrônico. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote.** Dessa forma, promove-se a maximização da concorrência, a obtenção das melhores condições de preço e qualidade e o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando a economicidade da contratação.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

| **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j") |
|---|
| As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculado ao protocolo em epígrafe. |

| **12 – DEMAIS INFORMAÇÕES** |
|---|
| Não há. |

| **13 – ANEXOS** |
|---|
| Não há. |

| **14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
|---|
| Nome Completo: Adelmo Gonçalves Barbosa<br>Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.<br>Matricula: 969<br><br>Nome Completo: Guilherme Mendes de Souza<br>Cargo/Função: Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D.<br>Matrícula: 944 |

Quarto Centenário/PR, 25 de novembro de 2026.

**Adelmo Gonçalves Barbosa**
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural,
Urbana e Serviços Públicos

**Guilherme Mendes de Souza**
Engenheiro Civil

**ANEXO II**
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/), em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

I. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica,** em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória o fornecimento de objeto semelhante ao da presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.

III. Para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
**f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

IV. Para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V**. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo IV),** que:
*- atende aos requisitos de habilitação;*
*- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
*- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;*
*- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;*
*- cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
*- inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;*
*- não possui integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
**b)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V).**

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
*a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
*b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
13.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**ANEXO III**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | TELEFONE: | E-MAIL: |

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **LOTE** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**, nas seguintes condições:

| **LOTE 01** | **PLACAS E SUPORTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **QTDE.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | **PLACA TIPO R-1 – L= 0,25M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,32 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 50 | | | |
| 2 | **PLACA TIPO R-2 – L= 0,75M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,24 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 30 | | | |
| 3 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H) – D= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | UNID | 15 | | | |
| 4 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H) – D= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM | UNID | 40 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | | | | | |
| 5 | **PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60KM/H) – D= 0,50M,** COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO**; | UNID | 10 | | | |
| 6 | **PLACA TIPO A-18 - L= 0,50M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,27 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 50 | | | |
| 7 | **PLACA TIPO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR), D=0,60M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 20 | | | |
| 8 | **PLACA TIPO SAU-26 (PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS), TAMANHO 0,50X0,80M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 10 | | | |
| 9 | **PLACA TIPO A-32B (FAIXA ELEVADA), TAMANHO: 0,50X0,70M**, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM **SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO;** | UNID | 15 | | | |
| 10 | **SUPORTE METÁLICO GALV.** FOGO D=2,5'' C/TAMPA E ALETAS ANTIGIRO H=3,00M; | UNID | 120 | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | | |

| **LOTE 02** | **TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA POÇO DE VISITA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **QTDE.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | **TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR** DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, EM FORMATO CIRCULAR, COM BASE | UNID | 6 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE APROXIMADAMENTE 70CM, TAMPA DE APROXIMADAMENTE 60CM, E PASSAGEM LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60CM, ALTURA DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 7CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS; | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | | |

a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC;**
b) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias**;
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto**;**
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

Local e data

_____

nome/assinatura do representante legal

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | TELEFONE: | E-MAIL: |

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que:
*a) atendemos aos requisitos de habilitação;*
*b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
*c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;*
*d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;*
*e)cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
*f) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;*
*g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Local e data

_____
nome/assinatura do representante legal

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | TELEFONE: | E-MAIL: |

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
nome/assinatura do representante legal

**ANEXO VI**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, considerando o julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone _____, e-mail: _____ neste ato representada por sua (seu) representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____/___, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS E SUPORTES METÁLICOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO DE TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60 CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE 00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **MARCA** | **VALOR** | **VALOR** |

| | | | | | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**
3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA E ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço.**
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

10.1. O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/INMETRO/CONTRAN/ SENATRAN (quando aplicáveis)**.

10.2. O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. O fornecimento do objeto será executado em etapas de forma **PARCELADA**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.

10.4. O prazo de fornecimento do objeto será de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando o FORNECEDOR ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

10.5. A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

| CENTRO DE CUSTO: | ENDEREÇO: |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.** | Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, s/n, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR. |

10.6. Além do fornecimento no local designado no item anterior, deverá o FORNECEDOR descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal da ARP, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.7. Verificada a desconformidade do objeto, o FORNECEDOR deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

10.8. O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta ARP e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
10.9. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
**10.10. O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência do edital da licitação.**

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
11.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.
11.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
11.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
11.5. O fornecedor deverá observar o Decreto Municipal Nº 1.535/2023, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.
12.2. O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
12.2.1 Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

| Secretaria: | Servidor/Gestor: | Matrícula Funcional: |
|---|---|---|
| **Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos** | Adelmo Gonçalves Barbosa | 969 |

12.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

| Secretaria: | Servidor/Fiscal: | Matrícula Funcional: |
|---|---|---|
| **Administração** | Guilherme Mendes de Souza, CREA-PR Nº 193.399/D | 944 |

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Das obrigações do Município:**

1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. **Das obrigações do Fornecedor:**

1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12. **Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **356** | **11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.** | **1001** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| **487** | **11.016.26.782.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.** | **1002** | **MATERIAL DE CONSUMO** |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, as penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026-PMQC.**

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de **Goioerê/PR**, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de Direito.

QUARTO CENTENÁRIO,..... de ..... de 2026.

**WILSON AKIO ABE**
Prefeito Municipal
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**
ÓRGÃO GERENCIADOR

**NOME COMPLETO**
Representante Legal ou Procurador
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
FORNECEDOR

**NOME COMPLETO**
Gestor da ARP

**NOME COMPLETO**
Fiscal da ARP

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**

## CADASTRO DE RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) | MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNIT. R$ | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) | MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNIT. R$ | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**ANEXO VII**
**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**- MAPA DE COTAÇÃO**

**- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 2

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 016/2026-SEINFRA**

| 1 – ÓRGÃO REQUISITANTE | |
|---|---|
| Órgão: | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** |
| Responsável pela Demanda: | **ADELMO GONÇALVES BARBOSA** |
| Cargo/Função: | **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** |
| Ato de Designação/Nomeação: | **PORTARIA Nº 002/2025 – GM** |
| E-mail: | **seinfraqc@gmail.com** |
| Telefone: | **(44)999102722** |

| | 2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO |
|---|---|
| | Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)** |
| | Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)** |
| X | Não se aplica. |

**3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Descrição sucinta do objeto:

**LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E SUPORTE METÁLICO, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR.**

**LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR.**

| Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021) | | |
|---|---|---|
| | | ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS |
| | X | COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA |
| | | LOCAÇÃO |
| | | CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS |
| | | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS |
| | | OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA |
| | | CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO |

| 4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | | |
|---|---|---|---|
| Elemento da Despesa: | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| | X | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| | | OUTRO **(ESPECIFICAR)** → | |
| | | NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 3

| 5 – RECURSOS FINANCEIROS | | |
|---|---|---|
| Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:<br><br>**Nota Explicativa:** Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente. | x | PRÓPRIOS |
| | | ESTADUAL |
| | | FEDERAL |
| | | OUTRO |
| **Especificar o(s) recurso(s)** → | | |
| **Observação** → | | |

| 6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA) |
|---|
| **Nota Explicativa 1:** Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:<br>**Art. 20.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.<br>**Nota Explicativa 2:** O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.<br>**Nota Explicativa 3:** Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem. |

| LOTE 01 | | | PLACAS E SUPORTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL |
|---|---|---|---|
| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 50 | UNID | PLACA TIPO R-1 – L= 0,25M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,32 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 2 | 30 | UNID | PLACA TIPO R-2 – L= 0,75M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,24 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 3 | 15 | UNID | PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 4 | 40 | UNID | PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 5 | 10 | UNID | PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 6 | 50 | UNID | PLACA TIPO A-18 - L= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,27 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 7 | 20 | UNID | PLACA TIPO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR), D=0,60M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 10 | **UNID** | PLACA TIPO SAU-26 (PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS), TAMANHO: 0,50X0,80M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 9 | 15 | **UNID** | PLACA TIPO A-32B (FAIXA ELEVADA), TAMANHO: 0,50X0,70M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 10 | 120 | **UNID** | SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTIGIRO H=3,00M; |

| **LOTE 02** | | | **TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA POÇO DE VISITA** |
|---|---|---|---|
| | **QTDE.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 06 | **UNID** | TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, EM FORMATO CIRCULAR, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 70CM, TAMPA DE APROXIMADAMENTE 60CM, E PASSAGEM LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60CM, ALTURA DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 7CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS; |

| **7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6)** - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021 | |
|---|---|
| Nome Completo: | **Guilherme Mendes de Souza** |
| Cargo/Função: | **Engenheiro Civil** |
| Matricula: | **944** |

| **8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)** |
|---|
| Não se aplica |

| **9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)** | |
|---|---|
| | IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021) |
| **X** | PARCELADO |

| **10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)** | | |
|---|---|---|
| **X** | SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021) | |
| | NÃO **(ESPECIFICAR O PERÍODO)** → | |

| **11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** | |
|---|---|
| **X** | SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021) |
| | NÃO |
| | NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO |

| **12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)** | |
|---|---|
| A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até: | 90 DIAS |

| **13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA** |
|---|
| **Nota Explicativa:** A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 5

estratégicos do órgão.

A sinalização viária constitui elemento essencial para a segurança e organização do trânsito no **Município de Quarto Centenário**, contribuindo para a prevenção de acidentes, orientação dos usuários das vias e melhoria da mobilidade urbana. Nesse sentido, faz-se necessária a substituição de placas desgastadas, danificadas ou inexistentes, bem como a implantação de novas sinalizações nos locais em que houver necessidade, garantindo condições adequadas de segurança e regulamentação do tráfego.

O objeto também contempla o fornecimento e a substituição de **tampas de poços de visita**, considerando o desgaste decorrente do uso e da exposição às intempéries. A renovação desses dispositivos é necessária para garantir a segurança de pedestres e condutores, evitar acidentes e preservar a adequada condição da infraestrutura urbana.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a manutenção da segurança viária e da infraestrutura urbana do Município de Quarto Centenário, promovendo melhores condições de circulação e segurança à população.

## 14 – ANEXOS

Especificar o(s) documento(s) apensado(s):

Não há;

## 15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 20 de agosto de 2026.

**ADELMO GONÇALVES BARBOSA**
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

**GUILHERME MENDES DE SOUZA**
Engenheiro Civil – CREA PR 193.399/D
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

**Número:** 208 **Data:** 21/08/2026

**Ano:** 2026 **Tipo:** 5 - COMPRAS

**Requerente:** SEINFRA

**Assunto:** 137 - DFD - DOCUMENTO DE F

**Compl.:** (DFD) Nº. 016/2026 - SEINFRA

**MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO**
**Exercício: 2026 Estado: Paraná**

# ANÁLISE DE COTAÇÃO

**Cotação: 219 / 2026 Data: 06/10/2026**

**Lote:** 1 **Ordem:** 1 **Item:** 34579 602409 - PLACA TIPO R-1 – L= 0,25M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,32 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 50,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | 104,0000 | 5.200,00 | Menor Cotação |
| 8587 - MARCELO SIMONI - ME | | 115,0000 | 5.750,00 | |
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 7.050,00 | |
| | **Valor médio:** | **120,0000** | **6000,00** | |
| | **Valor mediana:** | **115,0000** | **5.750,00** | |
| | **Valor Maior:** | **141,00** | **7.050,00** | |

**Lote:** 2 **Ordem:** 1 **Item:** 34580 602409 - PLACA TIPO R-2 – L= 0,75M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,24 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 30,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 4.230,00 | Menor Cotação |
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | 169,0000 | 5.070,00 | |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 194,4000 | 5.832,00 | |
| | **Valor médio:** | **168,1300** | **5043,90** | |
| | **Valor mediana:** | **169,0000** | **5.070,00** | |
| | **Valor Maior:** | **194,40** | **5.832,00** | |

**Lote:** 3 **Ordem:** 1 **Item:** 34581 602409 - PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 15,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | JAQE | 100,1600 | 1.502,40 | Menor Cotação |
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 2.115,00 | |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 186,3000 | 2.794,50 | |
| | **Valor médio:** | **142,4800** | **2137,20** | |
| | **Valor mediana:** | **141,0000** | **2.115,00** | |
| | **Valor Maior:** | **186,30** | **2.794,50** | |

**Lote:** 4 **Ordem:** 1 **Item:** 34582 602409 - PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 40,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | JAQE | 100,1600 | 4.006,40 | Menor Cotação |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO Fls 11

# ANÁLISE DE COTAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 5.640,00 |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 186,3000 | 7.452,00 |
| | **Valor médio:** | **142.4800** | **5699.20** |
| | **Valor mediana:** | **141,0000** | **5.640,00** |
| | **Valor Maior:** | **186,30** | **7.452,00** |

**Lote:** 5 **Ordem:** 1 **Item:** 34583 602409 - PLACA TIPO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 10,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | JAQE | 100,1600 | 1.001,60 | Menor Cotação |
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 1.410,00 | |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 186,3000 | 1.863,00 | |
| | **Valor médio:** | **142.4800** | **1424.80** | |
| | **Valor mediana:** | **141,0000** | **1.410,00** | |
| | **Valor Maior:** | **186,30** | **1.863,00** | |

**Lote:** 6 **Ordem:** 1 **Item:** 34584 602409 - PLACA TIPO A-18 - L= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,27 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 50,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | JAQE | 100,1600 | 5.008,00 | Menor Cotação |
| 8587 - MARCELO SIMONI - ME | | 115,0000 | 5.750,00 | |
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 7.050,00 | |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 186,3000 | 9.315,00 | |
| | **Valor médio:** | **135.6100** | **6780.50** | |
| | **Valor mediana:** | **128,0000** | **6.400,00** | |
| | **Valor Maior:** | **186,30** | **9.315,00** | |

**Lote:** 7 **Ordem:** 1 **Item:** 34585 602409 - PLACA TIPO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR), D=0,60M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 20,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | JAQE | 104,0000 | 2.080,00 | Menor Cotação |
| 8587 - MARCELO SIMONI - ME | | 115,0000 | 2.300,00 | |
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | | 139,0100 | 2.780,20 | |
| 8708 - COMPRAS GOV BR | | 141,0000 | 2.820,00 | |
| 10137 - IBIPORA ADESIVOS LTDA | | 194,4000 | 3.888,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO
Fls. 112

**MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO**
**Exercício: 2026 Estado: Paraná**

# ANÁLISE DE COTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **Valor médio:** | **138.6800** | **2773.60** |
| **Valor mediana:** | **139,0100** | **2.780,20** |
| **Valor Maior:** | **194,40** | **3.888,00** |

**Lote:** 8 **Ordem:** 1 **Item:** 34586 602409 - PLACA TIPO SAU-26 (PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS), TAMANHO 0,50X0,80M, COM PELÍCULA REFLETIVA -- FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 10,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 8708 - COMPRAS GOV BR | JAQE | 141,0000 | 1.410,00 | Menor Cotação |
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | 150,0000 | 1.500,00 | |
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | | 160,6600 | 1.606,60 | |
| | **Valor médio:** | **150.5500** | **1505.50** | |
| | **Valor mediana:** | **150,0000** | **1.500,00** | |
| | **Valor Maior:** | **160,66** | **1.606,60** | |

**Lote:** 9 **Ordem:** 1 **Item:** 34587 602409 - PLACA TIPO A-32B (FAIXA ELEVADA), TAMANHO: 0,50X0,70M, COM PELÍCULA REFLETIVA -- FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 15,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 8708 - COMPRAS GOV BR | JAQE | 141,0000 | 2.115,00 | Menor Cotação |
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | | 142,9800 | 2.144,70 | |
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | 146,0000 | 2.190,00 | |
| | **Valor médio:** | **143.3200** | **2149.80** | |
| | **Valor mediana:** | **142,9800** | **2.144,70** | |
| | **Valor Maior:** | **146,00** | **2.190,00** | |

**Lote:** 10 **Ordem:** 1 **Item:** 34588 421134 - SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTIGIRO H=3,00M; **Unid.:** UNID **Qtde.:** 120,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13211 - ANDARE ADESIVOS LTDA | JAQE | 212,3500 | 25.482,00 | Menor Cotação |
| 13212 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | 237,0000 | 28.440,00 | |
| 4882 - INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA | INGAVIAS | 300,0000 | 36.000,00 | |
| | **Valor médio:** | **249.7800** | **29973.60** | |
| | **Valor mediana:** | **237,0000** | **28.440,00** | |
| | **Valor Maior:** | **300,00** | **36.000,00** | |

**Lote:** 11 **Ordem:** 1 **Item:** 34589 614175 - TAMPÃO DN600 - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, EM FORMATO CIRCULAR, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 70CM, TAMPA DE APROXIMADAMENTE 60CM, E PASSAGEM LIVRE DE APROXIMADAMENTE **Unid.:** UNID **Qtde.:** 6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 113

**MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO**
**Exercício: 2026 Estado: Paraná**

# ANÁLISE DE COTAÇÃO

60CM, ALTURA DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 7CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS;

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 13160 - COMERCIAL VOIGT LTDA | VOIGT | 910,0000 | 5.460,00 | Menor Cotação |
| 4882 - INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA | INGAVIAS | 1.200,0000 | 7.200,00 | |
| | **Valor médio:** | **1055,0000** | **6330,00** | |
| | **Valor mediana:** | **1.055,0000** | **6.330,00** | |
| | **Valor Maior:** | **1.200,00** | **7.200,00** | |
| | **Total Menor Cotação:** | | **57.495,40** | |
| | **Total Médio Cotação:** | | **69.818,10** | |
| | **Total Mediana Cotação:** | | **67.579,90** | |
| | **Total Maior Cotação:** | | 85 191,10 | |

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 136

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**
ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| **1 – INFORMAÇÕES GERAIS** | |
|---|---|
| DFD Nº: | **016/2026 - SEINFRA** |
| PROTOCOLO Nº: | **208/2026** |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | **SEINFRA** |

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO** (Art. 18, § 1º, inciso I)

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de manutenção, implantação, substituição e adequação de tampões em ferro fundido nodular utilizados nos poços de visita, bem como da sinalização viária vertical nas vias urbanas e estradas rurais do Município de Quarto Centenário/PR.

Essa necessidade surge em razão do desgaste natural dos dispositivos ao longo do tempo, provocado pela exposição às condições climáticas, pelo tráfego constante de veículos e, em determinadas situações, por acidentes ou atos de vandalismo. Além disso, existem situações em que se torna necessária a instalação de novos dispositivos ou a substituição daqueles que apresentam danos, avarias ou condições inadequadas de uso, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A falta de manutenção ou a existência de dispositivos danificados pode comprometer a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de prejudicar a conservação e as condições de utilização das vias públicas. Os tampões dos poços de visita, quando danificados ou deslocados, podem oferecer riscos aos usuários e deixar estruturas subterrâneas expostas. Da mesma forma, a sinalização viária vertical desempenha papel fundamental na orientação dos condutores e pedestres, contribuindo para a organização do trânsito e a prevenção de acidentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para que o Município possa atender adequadamente às demandas que surgirem, mantendo os dispositivos em boas condições de funcionamento e conservação, proporcionando mais segurança à população e melhores condições de circulação nas vias urbanas e estradas rurais.

**3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (Art. 18, § 1º, inciso II)

Não há PCA elaborado para o corrente exercício.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1º, inciso III)

**Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Habilitação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 137

validade de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

*Justificativa / Habilitação econômico-financeira: Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta Obra para o Município de Quarto Centenário, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para a execução e conclusão do objeto a ser licitado sem restringir a participação ou a competitividade do certame.*

**Habilitação Técnica:**

**a)** 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória a execução de objeto compatível ao da presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.

*Justificativa / Habilitação Técnica:*

*Esses requisitos garantem que a empresa contratada e seu profissional possuam a qualificação técnica necessária, minimizando riscos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.*

**5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA** (Art. 18, § 1º, inciso IV)

| Centro de Custo → | | | **LOTE 01 – PLACAS E SUPORTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL** |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 1 | 50 | **UNID** | **PLACA TIPO R-1** – L= 0,25M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,32 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA D FIXAÇÃO; |
| 2 | 30 | **UNID** | **PLACA TIPO R-2** – L= 0,75M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,24 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 3 | 15 | **UNID** | **PLACA TIPO R-19** - (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 4 | 40 | **UNID** | **PLACA TIPO R-19** - (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 5 | 10 | **UNID** | **PLACA TIPO R-19** - (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60KM/H) – D= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,21 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 6 | 50 | **UNID** | **PLACA TIPO A-18** - L= 0,50M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,27 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 7 | 20 | **UNID** | **PLACA TIPO R-6A** - (PROIBIDO ESTACIONAR), D=0,60M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 8 | 10 | **UNID** | **PLACA TIPO SAU-26** - (PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS), TAMANHO 0,50X0,80M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 9 | 15 | **UNID** | **PLACA TIPO A-32B** - (FAIXA ELEVADA), TAMANHO 0,50X0,70M, COM PELÍCULA REFLETIVA – FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM ÁREA TOTAL: 0,28 M²; JUNTAMENTE COM SUPORTE/ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; |
| 10 | 120 | **UNID** | SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTIGIRO H=3,00M; |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 138

| Centro de Custo → | | | LOTE 02 – TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA POÇO DE VISITA |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 1 | 06 | UNID | **TAMPÃO DN600** - ARTICULADO CL400 (60CM), EM FERRO FUNDIDO NODULAR DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTENCIA, EM FORMATO CIRCULAR, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 70CM, TAMPA DE APROXIMADAMENTE 60CM, E PASSAGEM LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60CM, ALTURA DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 7CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS; |

**6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** (Art. 18, § 1°, inciso V)

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município é a aquisição de tampões em ferro fundido nodular, destinados aos poços de visita, e de placas de sinalização viária vertical, que serão utilizadas nas vias urbanas e estradas rurais do Município de Quarto Centenário/PR.

A aquisição desses materiais é necessária para que o Município tenha condições de atender às demandas de implantação de novos dispositivos e de reposição daqueles que se encontram danificados, desgastados ou em condições inadequadas de utilização. Para isso, é importante que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas e apresentem qualidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Foi identificada a existência de empresas no mercado aptas a fornecer os materiais pretendidos, o que permite a participação de diferentes fornecedores no processo licitatório, contribuindo para a competitividade e para a busca de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Diante disso, a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos materiais mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que o Município disponha dos produtos conforme suas necessidades, garantindo melhores condições de conservação e segurança das vias públicas, além de possibilitar o uso responsável dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da economicidade e do interesse público.

**7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO** (Art. 18, § 1°, inciso VI)

Conforme termo de responsabilidade de pesquisa de preços vinculado ao DFD em epigrafe.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** (Art. 18, § 1°, inciso VII)

A proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampões em ferro fundido nodular, destinados aos poços de visita, e de placas de sinalização viária vertical, que serão utilizados nas vias urbanas e estradas rurais do Município de Quarto Centenário/PR.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e resistência adequadas à sua finalidade, considerando que serão utilizados em ambientes externos e estarão sujeitos à exposição ao sol, à chuva e às demais condições climáticas. Dessa forma, deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo durabilidade, segurança e boas condições de utilização.

Os produtos deverão contar com garantia contra eventuais defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação vigente, ficando a empresa contratada responsável por realizar a substituição dos materiais que apresentarem problemas, sem custos adicionais para o Município, observadas as condições e os prazos aplicáveis.

Além disso, a empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, de modo que os materiais estejam disponíveis sempre que necessário, permitindo que o Município atenda às demandas de reposição e implantação de novos dispositivos, sem comprometer a conservação e a segurança das vias públicas.

**9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, § 1°, inciso VIII)

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda contínua, variável e imprevisível da Administração, inclusive para atendimento de possíveis situações emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls 139

A contratação será de forma parcelada, tendo em vista que se trata de um serviço de manutenção, sendo assim a escolha do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

**10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** (Art. 18, § 1°, inciso IX)

A contratação pretendida busca contribuir para a melhoria da segurança viária do Município, proporcionando melhores condições de circulação nas vias urbanas e estradas rurais, por meio do fornecimento de tampões em ferro fundido nodular para poços de visita e placas de sinalização viária vertical, atendendo às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Busca-se, ainda, garantir que o Município disponha dos materiais necessários para realizar a reposição de dispositivos danificados ou desgastados, bem como a implantação de novos, evitando que a falta desses materiais comprometa a segurança da população e as condições de utilização das vias públicas.

A aquisição também tem como finalidade promover a utilização responsável dos recursos públicos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades do Município, evitando compras desnecessárias, desperdícios e gastos maiores decorrentes da falta de reposição ou da utilização de produtos inadequados.

Dessa forma, espera-se garantir melhores condições de segurança e organização do trânsito, contribuir para a conservação da infraestrutura pública e proporcionar maior eficiência no atendimento às demandas municipais, assegurando que a população tenha vias públicas mais seguras e adequadas para sua utilização.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** (Art. 18, § 1°, inciso X)

Não há providências a serem adotadas mediante a aquisição do objeto pretendido.

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, § 1°, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

**13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** (Art. 18, § 1°, inciso XII)

O objetivo é assegurar a adoção de práticas sustentáveis nas licitações públicas, em conformidade com o artigo 170 da Constituição de 1998 e a Lei n° 14.133/21.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais, incluindo o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis, e a otimização dos processos produtivos, de forma a reduzir desperdícios.

Adicionalmente, sempre que possível, a administração poderá priorizar layouts e dimensões que minimizem a geração de sobras de materiais, contribuindo para maior sustentabilidade da contratação.

**14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** (Art. 18, § 1°, inciso XIII)

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampões em ferro fundido nodular, destinados aos poços de visita, e de placas de sinalização viária vertical mostra-se necessária e adequada para atender às demandas do Município de Quarto Centenário/PR, considerando as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que existem fornecedores no mercado capazes de atender ao objeto pretendido, possibilitando ao Município dispor dos materiais necessários para a substituição de tampões danificados ou desgastados, bem como para a implantação e reposição de placas de sinalização viária, contribuindo para a conservação da infraestrutura pública e para a segurança dos usuários das vias.

Dessa forma, a solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, apresenta-se como uma alternativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls 140

adequada, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições e utilização mais eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15 – DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS**

Não há.

**16 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Nome Completo: Adelmo Gonçalves Barbosa
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.
Matricula: 969

Nome Completo: Guilherme Mendes de Souza
Cargo/Função: Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D.
Matrícula: 944

Quarto Centenário/PR, 25 de novembro de 2026.

**Adelmo Gonçalves Barbosa**
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural,
Urbana e Serviços Públicos

**Guilherme Mendes de Souza**
Engenheiro Civil